



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 179/2016 ANO VII

Divulgação: quarta-feira, 28 de setembro de 2016

Publicação: quinta-feira, 29 de setembro de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (1) (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.624.759,05	-
Pessoal Ativo	28.773.783,16	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.850.975,89	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.946.125,11	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	5.891.291,13	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.054.833,98	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	29.678.633,94	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.574.014.270,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	29.678.633,94	0,0544%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.116.612,84	0,09%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.660.782,20	0,0855%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	44.204.951,56	0,0810%

FONTE: Relatórios SIAF/IMG, em 13/09/2016 - RCL conforme informação da SEF-MG, em 26/09/2016.

(1) Nos demonstrativos elaborados no primeiro e segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Angelo de Magalhães Roque, Diretor-Executivo de Finanças; Roselmíriam Rodrigues dos Santos, Auditora Interna; Bruno César Ferreira, Contador; Frederico Braga Viana, Secretário Especial da Presidência; Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, Presidente

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014
 c/c IN nº 01 de 21/04/01 e nº 05 de 19/12/01 - TCE-MG

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS
	(a)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (1) (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.624.759,05	-
Pessoal Ativo	28.773.783,16	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.850.975,89	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.587.456,89	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.736.481,00	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.850.975,89	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	25.037.302,16	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.574.014.270,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	25.037.302,16	0,0459%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.116.612,84	0,09%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.660.782,20	0,0855%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	44.204.951,56	0,0810%

FORNECEDOR: Relatórios SIAFI/MG, em 13/09/2016 - RCL conforme informação da SEF-MG, em 26/09/2016.

(1) Nos demonstrativos elaborados no primeiro e segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Angelo de Magalhães Roque, Diretor-Executivo de Finanças; Roselmíriam Rodrigues dos Santos, Auditora Interna; Bruno César Ferreira, Contador; Frederico Braga Viana, Secretário Especial da Presidência; Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

AVISO: O PJe (Processo Judiciário eletrônico) no 2º Grau da Justiça Militar está sendo expandido e estará disponível para peticionamento com nova classe. A partir do dia **13/09/2016, facultativamente, e do dia 01/10/2016, obrigatoriamente**, a classe **Revisão Criminal** pode ser ajuizada em meio eletrônico, bem como os embargos infringentes e de nulidade e os embargos em ação penal militar.

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE

Processo n. 0002489-04.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000289-25.2008.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Réu: Ten-Cel PM QOR Gilberto Wanderlay Pedroso

Advogado: Raul Fernando Almada Cardoso (OAB/MG 106799)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em julgar procedente a representação formulada pelo Ministério Público, para declarar a indignidade/incompatibilidade do representado para com o oficialato e, via de consequência, excluí-lo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, mantendo-se os proventos a que eventualmente tenha direito. Fez sustentação oral o advogado Raul Fernando Almada Cardoso.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0012533-84.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando José Armando Ribeiro

Apelante: Clayton Alves Vieira

Advogado(a/s): Alexandre Lemos Gonçalves (OAB/MG 090720) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões nos recursos especial e extraordinário interposto por Clayton Alves Vieira.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

Processo n. 0001629-32.2016.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000921-70.2016.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: 2º Sgt PM QPR Edson Lúcio Gonçalves

Advogados: Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303) e outro

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao presente recurso, para indeferir os pedidos nele contidos, confirmando *in totum*, a r. decisão recorrida.

APELAÇÃO

Processo n. 0000090-93.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Jadir Silva

Apelante: Diogo Ferreira Silva

Advogado: Ruben de Arimatéia Ribeiro (OAB/MG 102307)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pelas preliminares arguidas pela defesa e, no mérito, em dar provimento parcial ao recurso para absolver o apelante da prática do crime de constrangimento ilegal, mantendo, no entanto, a condenação pela prática do crime de lesão corporal leve, nos moldes da sentença *primeva*.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

40402MG => 8; 57887MG => 6, 7; 65420MG => 1; 77819MG => 1; 77941MG => 1; 78201MG => 6, 7; 83092MG => 1; 90720MG => 5, 8; 91153MG => 8; 96241MG => 1; 100515MG => 1; 106073MG => 1, 8; 106114MG => 1; 107498MG => 6, 7; 108285MG => 6, 7; 112330MG => 4; 121096MG => 3; 124631MG => 1; 129718MG => 1; 134372MG => 1; 134740MG => 3; 137003MG => 1; 148466MG => 1; 148698MG => 1; 149804MG => 3; 150219MG => 3; 152457MG => 2; 157818MG => 8; 158375MG => 3;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000880-17.2013.9.13.0001

Réu: Carlos Henrique Frois Machado => Audiência de Interrogatório designada para o dia 23/11/2016, às 13:30 horas. Adv.: Rui Pereira da Fonseca.

Réu: Julio Cesar Abranches Guimaraes => Audiência de Interrogatório designada para o dia 23/11/2016, às 13:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Warley Eduardo Boy.

2 - 0001262-73.2014.9.13.0001

Réu: Claudio Fernando Lourenco Martins => Decretada extinta a punibilidade do militar 3º SGT PM Cláudio Fernando Lourenço Martins, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Ivan Marcos Pagnolote Goncalves.

3 - 0001597-58.2015.9.13.0001

Réu: Wilson Santana Floriano => A Audiência de Inquirição da Testemunha, Sérgio Alves da Silva, anteriormente designada para o dia 21/10/2016 foi CANCELADA e REDESIGNADA para o dia 24 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 15:30 HORAS, por necessidade de readequação da pauta. Fica o acusado responsável pelo comparecimento da testemunha em Juízo, independentemente de intimação. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Flavia Adriana Ferreira de Azevedo, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

4 - 0002012-41.2015.9.13.0001

Réu: Daniel Ribeiro de Oliveira, Jonas Aquino Silva Pinto => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Passos/MG sob o número 130940-78.2016.8.13.0479, teve a audiência REDESIGNADA para o dia 29 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 16:15 HORAS. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

5 - 0002018-19.2013.9.13.0001

Réu: Adnilson Sidney Nicolau => Extinta a punibilidade do militar Cb PM Adnilson Sidney Nicolau, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

6 - 0011951-81.2011.9.13.0002

Autor: Cb Nolan Costa Gomes, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para requerer o que for de direito. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Silvio Soares de Abreu e Silva.

7 - 0011953-51.2011.9.13.0002

Autor: Cb Nolan Costa Gomes, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para requerer o que for de direito. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Silvio Soares de Abreu e Silva.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0001908-43.2015.9.13.0003

Réu: Ricardo Rodrigues Rocha => Expedida Carta Precatória à comarca de Virginópolis/MG para inquirição do ofendido em novo endereço. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima.